

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1 – Que os contratos firmados entre o Município de Araucária e a empresa Casaalta Construções Ltda., de nºs 51, 52, 53, 109, 110 e 111, todos do ano de 2014, não tiveram sua execução iniciada;

2 – Que a empresa Casaalta obteve tutela antecipada recursal, nos autos de Agravo de Instrumento nº 1000594-07.2015.4.01.0000/DF, do Tribunal Regional da 1ª Região, no sentido de suspender os contratos em que a empresa figurava como contratada cuja execução não tivera início;

3 – Que os referidos contratos tiveram sua extinção pelo decurso do tempo;

DECLARA

A ausência de prorrogação dos referidos contratos, na observância do interesse público, pelo que não subsiste vínculo jurídico entre os contratantes decorrente daqueles instrumentos contratuais.

Publique-se, na forma da lei.

Araucária, 20 de julho de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL